



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

**Nota Informativa**  
**Assembleia Geral Eleitoral**

Pelo presente, vem a Mesa da Assembleia Geral informar o seguinte:

1. Decorreu até ao dia **10 de Maio de 2016** o prazo para apresentação de Listas para os órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, para o mandato coincidente com o ciclo Olímpico de 2016 a 2020, tendo em vista a realização de Assembleia Geral Eleitoral, que terá lugar no dia **4 de Junho de 2016**.
2. Deu entrada, no dia **9 de Maio de 2016**, uma candidatura a todos os órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, apresentada pelo **Senhor Dr. Luís Miguel Morgado Laranjeiro**, nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação e art.º 7.º do Regulamento Eleitoral, compreendendo Listas aos cargos de Presidente e titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral, Direcção, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem e Conselho Técnico da Federação.
3. Decorre o prazo, até ao dia **17 de Maio de 2016**, para análise de regularidade do processo e elegibilidade da candidatura mencionada, nos termos do disposto no art.º10.º, n.º 1 do Regulamento Eleitoral; findo tal prazo e caso não existam irregularidades a suprir, será proferida decisão de admissão ou rejeição da candidatura, que será notificada aos interessados, publicada no sítio da Federação e enviada aos Senhores Delegados que compõem a Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no normativo citado.
4. Recorda-se aos Senhores Delegados que o exercício do direito de voto na Assembleia Geral é pessoal, sem possibilidade de representação, podendo ser exercido por correspondência em Assembleia Geral Electiva, como no presente caso, e de acordo com os procedimentos estabelecidos no art.º 20.º -A do Regulamento Eleitoral; quando requerido pelo respetivo Delegado, o Voto pode ser exercido por correspondência, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos, prazos e procedimentos estipulados ao abrigo do disposto nos números 1 a 6 do art.º 20.º-A do Regulamento Eleitoral- **ou seja, a partir do dia 24 de Maio de 2016** pode ser requerido o Voto por correspondência, que deve ser depois expedido de modo a dar entrada até 2 dias úteis antes da AG (**até ao dia 1 de Junho de 2016**).

Lisboa, 13 de Maio de 2016

A Mesa da Assembleia Geral

